



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



13  
L

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Pelo presente instrumento, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Documento de Formalização da Demanda - DFD.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
CNPJ	06.073.682/0001-49

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
OBJETO	Fornecimento de Merenda Escolar, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
RESPONSÁVEL	Jonas Monteiro de Sousa

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	
<p>A aquisição dos itens solicitados é de suma importância para manter o Programa Nacional de Alimentação Escolar durante o ano letivo, haja vista que a Constituição Federal de 1988 no art.208, inciso VII, através da Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009 preconiza que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. E com o intuito de cumprir esse requisito constitucional e principalmente de oferecer alimentos variados que proporcionam a todos os educandos a formação de hábitos alimentares saudáveis onde notoriamente contribui com o rendimento escolar e também com a saúde, atendendo a educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos EJA, solicitamos a contratação para propiciar o fornecimento de merenda escolar durante o ano letivo.</p>	

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	AÇUCAR DEMERARA. AMARELADA EMBALAGEM MIN. 1 KG	KG	624,00
2	AÇÚCAR CRISTAL BRANCA EMB. MÍNIMA DE 1KG.	KG	6.240,00
3	AÇAFRÃO EM PÓ. (CURCUMA) EMB. MINIMA DE 1 KG.	KG	400,00
4	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO A BASE DE ASPARTAME OU ACESULFAME DE POTÁSSIO OU STEVIOSÍDEO EMB. MÍNIMA DE 65 ML.	UNIDADE	156,00
5	ALHO IN NATURA	KG	1.404,00
6	AMIDO DE MILHO EMB. MÍNIMA DE 1 KG.	UNIDADE	780,00
7	ARROZ POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, EMB. MÍNIMA DE 1 KG.	KG	28.080,00
8	ARROZ PARBOLIZADO, LONGO FINO, TIPO 1, EMB. MÍNIMA DE 1 KG.	KG	3.120,00
9	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM EMBALAGEM DE 300 ML UNIDADE	UNIDADE	156,00
10	AVEIA EM FLOCOS FINOS EMB. MÍNIMA DE 200 G.	UNIDADE	312,00
11	AZEITONA EMBALAGEM DE 500G	UNIDADE	624,00
12	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA PACOTES DE 400G C/ IGUAL OU MAIOR QUE 2,0 G DE PROTEÍNAS, IGUAL OU MENOR QUE 4,1G DE GORDURAS TOTAIS, IGUAL OU MENOR QUE	PACOTE	4.680,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



13	2,1G DE GORDURAS SATURADAS EM UMA PORÇÃO DE 30G. BISCOITO DOCE TIPO MAISENA- ROSQUINHA - PACOTES DE 400 G C/ IGUAL OU MAIOR QUE 2 G DE PROTEÍNAS, IGUAL OU MENOR QUE 4,5 DE GORDURAS TOTAIS , 0,0 G DE GORDURAS TRANS, IGUAL OU MENOR QUE 1,8 G DE GORDURAS SATURADAS EM UMA PORÇÃO DE 30G.	PACOTE	4.680,00
14	BISCOITO DOCE MAISENA- SEM LACTOSE - PACOTES DE 400 G C/ IGUAL OU MAIOR QUE 1,8 G DE PROTEÍNAS , IGUAL OU MENOR QUE 3,6 DE GORDURAS TOTAIS , 0,0G DE GORDURAS TRANS, IGUAL OU MENOR QUE 1,6 G DE GORDURAS SATURADAS EM UMA PORÇÃO DE 30G.	PACOTE	4.680,00
15	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER SABOR AMANTEIGADO PACOTES 400G C/ IGUAL OU MAIOR QUE 2,7G DE PROTEÍNAS, IGUAL OU MENOR QUE 5,6G DE GORDURAS TOTAIS, IGUAL OU MENOR QUE 3,2G DE GORDURAS SATURADAS EM UMA PORÇÃO DE 30G .	PACOTE	4.680,00
16	CARNE BOVINA MOIDA, ACÉM DE 2ª COM S.I.F	KG	6.240,00
17	CARNE BOVINA MOIDA, PALETA DE 2ª COM S.I.F	KG	15.600,00
18	CARNE DE CHARQUE SALGADA EMBALAGEM DE 500G	KG	780,00
19	CARNE BOVINA, FÍGADO COM S.I.F	KG	3.744,00
20	CARNE MÚSCULO TRASEIRO(CHAMBARÍ) S.I.F	KG	9.360,00
21	CARNE EM PEDAÇOS DE 1ª COM S.I.F	KG	3.120,00
22	CANJICA, CLASSE AMARELADA, EMBALAGEM 500 G	UNIDADE	6.240,00
23	CARNE DE AVE IN NATURA, FRANGO: COXA E SOBRECOXA CONGELADO SEM TEMPERO EMBALADO COM S.I.F	KG	6.240,00
24	CARNE DE AVE, FRANGO INTEIRO CONGELADO SEM MIÚDOS EMBALADO COM S.I.F	KG	24.570,00
25	CARNE DE AVE, FRANGO PEITO CONGELADO SEM TEMPERO EMBALADO COM S.I.F	KG	3.120,00
26	CHIMICHURRI, EMBALAGEM DE 1 KG	KG	350,00
27	CREME DE LEITE, EMBALAGEM DE 500G.	UNIDADE	3.120,00
28	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 300G	UNIDADE	624,00
29	FARINHA DE ARROZ FLOCADA C/ UMIDADE DE 12,5 % EMBALAGEM DE 500G.	UNIDADE	4.680,00
30	FARINHA DE MILHO FLOCADA C/ UNIDADE DE 12,5% EMB. 500G	UNIDADE	21.840,00
31	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG	KG	312,00
32	FEIJÃO COMUM TIPO 1 CLASSE PRETO EMB PLÁSTICA DE 1KG	KG	2.340,00
33	FEIJÃO COMUM TIPO 1 CLASSE BRANCO EMB PLÁSTICA DE 1KG	KG	2.340,00
34	FEIJÃO COMUM TIPO 1 CLASSE CARIOCA EMB PLÁSTICA DE 1KG	KG	4.680,00
35	FRIOS, PRESUNTO DE PERNIL COZIDO, EMBALAGEM PEÇA INTEIRA. 1 KG	KG	780,00
36	GORDURA MANTEIGA C/SAL, EMB. MÍNIMA DE 500G.	UNIDADE	5.460,00
37	LOURO FOLHAS. EMBALAGEM DE 100g	KG	200,00
38	LINGUIÇA FRESCA DE CARNE DE FRANGO PURA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.	KG	4.680,00
39	LINGUIÇA FRESCA DE CARNE SUÍNA PURA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.	KG	4.680,00
40	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMB. MÍNIMA DE 1 KG COM SIF, COM VALOR ENERGÉTICO A PARTIR DE 129 KCAL, IGUAL OU MAIOR QUE 6,6 G DE PROTEÍNAS, IGUAL OU MENOR QUE 7,2 G DE GORDURAS TOTAIS, IGUAL OU MENOR QUE 4,4G DE GORDURAS SATURADAS, IGUAL OU MENOR QUE 124 MG DE SÓDIO, IGUAL OU MAIOR QUE 223G DE CÁLCIO POR PORÇÃO DE 26 G.	KG	10.920,00
41	LEITE EM PÓ INTEGRAL DESNATADO EMB. MÍNIMA DE 300 G COM SIF, COM VALOR ENERGÉTICO A PARTIR DE 129 KCAL, IGUAL OU MAIOR QUE 6,6 G DE PROTEÍNAS, IGUAL OU MENOR QUE 7,2 G DE GORDURAS TOTAIS, IGUAL OU MENOR QUE 4,4G DE GORDURAS SATURADAS, IGUAL OU MENOR QUE 124 MG DE SÓDIO, IGUAL OU MAIOR QUE 223G DE CÁLCIO POR PORÇÃO DE 26 G.	UNIDADE	9.360,00
42	MACARRÃO ESPAGUETE DE SÊMOLA EMB. 500G	UNIDADE	15.600,00
43	MACARRÃO TALHARIM DE SÊMOLA BASE DE MASSA DE ARROZ EMB. 500G	UNIDADE	3.120,00
44	MACARRÃO PARAFUSO DE SÊMOLA EMB. 500G	UNIDADE	15.600,00
45	MILHO P/ PIPOCA TIPO 1 EMBALAGEM DE 500G.	UNIDADE	624,00
46	MILHO EM CONSERVA EMBALAGEM DE 500G	UNIDADE	624,00
47	MINGAU C/ UMIDADE DE 12,5 % EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	780,00

19  
L



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



48	QUEIJO DE PRIMEIRA FATIADO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.	KG	780,00
49	ORÉGANO. EMBALAGEM MIN. 100 G	KG	300,00
50	OLÉO DE SOJA REFINADO, TIPO I, EMB. 900ML	UNIDADE	4.680,00
51	PÁPRICA DOCE. EMBALAGEM DE 1 KG	KG	400,00
52	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.	KG	780,00
53	PÃO MASSA FINA BISNAGA PARA CACHORRO QUENTE (UNIDADES APROXIMADAS A 50G)	KG	12.480,00
54	PÃO DE FORMA EMPACOTADO (UNIDADE APROXIMADA A 500G.)	UNIDADE	4.680,00
55	PEIXE EM CONSERVA, SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM 250 G	UNIDADE	1.560,00
56	SAL MARINHO REFINADO IODADO EMB. 1KG	KG	1.560,00
57	CONCENTRADO REFRESCO DE ACEROLA- ALTO TEOR DE POLPA EMB. GARRAFA 500 ML	UNIDADE	780,00
58	CONCENTRADO REFRESCO DE CAJÚ- ALTO TEOR DE POLPA EMB. GARRAFA 500 ML	UNIDADE	780,00
59	VINAGRE DE ÁLCOOL, EMB. MÍNIMA DE 500ML.	UNIDADE	1.560,00

Estimou-se os quantitativos acima com base em demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

INDICAÇÃO DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO	
NOME	JONAS MONTEIRO DE SOUSA
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 16 de Novembro de 2022.

  
Jonas Monteiro de Sousa  
Secretário Adjunto de Educação e Esportes



16  
2

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o Fornecimento de Merenda Escolar, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

### 2. JUSTIFICATIVA

1.2.1.A aquisição dos itens solicitados é de suma importância para manter o Programa Nacional de Alimentação Escolar durante o ano letivo, haja vista que a Constituição Federal de 1988 no art.208, inciso VII, através da Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009 preconiza que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. E com o intuito de cumprir esse requisito constitucional e principalmente de oferecer alimentos variados que proporcionam a todos os educandos a formação de hábitos alimentares saudáveis onde notoriamente contribui com o rendimento escolar e também com a saúde, atendendo a educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos EJA, solicitamos a contratação para propiciar o fornecimento de merenda escolar durante o ano letivo.

### 3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
  - 3.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de pequeno porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
  - 3.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI.
  - 3.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
  - 3.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

### 4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. O futuro contrato que advir, vigorará até 31/12 do corrente ano, a contar de sua assinatura.
- 4.3. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 5. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

- 5.1. A presente aquisição se enquadra no conceito de "bens comuns" estabelecido no art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, considerando que os padrões de desempenhos estão descritos neste Termo de Referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 5.2. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **POR ITEM**.



## 6. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 6.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
  - 6.2.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
  - 6.2.2. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

## 7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
  - 7.1.1. Habilitação jurídica;
  - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
  - 7.1.3. Qualificação técnica;
  - 7.1.4. Qualificação econômico-financeira;
  - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

## 8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 8.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
  - 8.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s)/serviço(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

## 10. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 10.1. O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas neste Termo de Referência.
- 10.2. O local de entrega será indicado na "Ordem de Fornecimento", não podendo ser fora do território do município.
- 10.3. A entrega dos produtos será em no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.
- 10.4. Sendo os objetos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
- 10.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 10.6. Caso algum produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até



18  
2

24 (vinte e quatro) horas, após notificação do Contratante, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

#### 11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 11.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 11.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 11.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

#### 12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 12.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
  - 12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - 12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
  - 12.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - 12.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - 12.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - 12.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
  - 12.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - 12.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
  - 12.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
  - 12.2.10. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - 12.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - 12.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



19  
2

assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- 12.2.13. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- 12.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 12.2.15. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 12.2.16. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 13.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 13.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 13.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deus azo.
- 13.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

### 14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice geral de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):  
$$R = V (I - 1^\circ) / 1^\circ$$
, onde:  
R = Valor do reajuste procurado;  
V = Valor contratual a ser reajustado;  
1º = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;  
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



- 14.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 15.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 15.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 15.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 15.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 15.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 15.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
- 16.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 16.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 16.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 16.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 16.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 16.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 16.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 16.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 16.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 16.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.





21  
Q

- 16.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 16.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 16.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 16.15. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 16.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 16.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 16.19. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 16.20. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
  - 16.20.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
  - 16.20.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

#### 17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor JONAS MONTEIRO DE SOUSA ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 17.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### 18. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
  - 18.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
  - 18.1.2. **Multa de:**
    - 18.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
    - 18.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



22  
L

- 18.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 18.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
- 18.1.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 18.1.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 19. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**
- 19.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 20. DAS AMOSTRAS**
- 20.1. Considerando que não é possível aferir a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, para a presente contratação se exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.
- 21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução na presente contratação.
- 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 22.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.
- 22.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 22.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.
- 22.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).
- 23. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO**

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AÇUCAR DEMERARA. AMARELADA EMBALAGEM MIN. 1 KG	KG	624,00		
2	AÇUCAR CRISTAL BRANCA EMB. MÍNIMA DE 1KG.	KG	6.240,00		
3	AÇAFRÃO EM PÓ. (CURCUMA) EMB. MINIMA DE 1 KG.	KG	400,00		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



23  
h

4	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO A BASE DE ASPARTAME OU ACESULFAME DE POTÁSSIO OU STEVIOSÍDEO EMB. MÍNIMA DE 65 ML.	UNIDADE	156,00		
5	ALHO IN NATURA	KG	1.404,00		
6	AMIDO DE MILHO EMB. MÍNIMA DE 1 KG.	UNIDADE	780,00		
7	ARROZ POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, EMB. MÍNIMA DE 1 KG.	KG	28.080,00		
8	ARROZ PARBOLIZADO, LONGO FINO, TIPO 1, EMB. MÍNIMA DE 1 KG.	KG	3.120,00		
9	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM EMBALAGEM DE 300 ML UNIDADE	UNIDADE	156,00		
10	AVEIA EM FLOCOS FINOS EMB. MÍNIMA DE 200 G.	UNIDADE	312,00		
11	AZEITONA EMBALAGEM DE 500G	UNIDADE	624,00		
12	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA PACOTES DE 400G C/ IGUAL OU MAIOR QUE 2,0 G DE PROTEÍNAS, IGUAL OU MENOR QUE 4,1G DE GORDURAS TOTAIS, IGUAL OU MENOR QUE 2,1G DE GORDURAS SATURADAS EM UMA PORÇÃO DE 30G.	PACOTE	4.680,00		
13	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA- ROSQUINHA - PACOTES DE 400 G C/ IGUAL OU MAIOR QUE 2 G DE PROTEÍNAS, IGUAL OU MENOR QUE 4,5 DE GORDURAS TOTAIS , 0,0 G DE GORDURAS TRANS, IGUAL OU MENOR QUE 1,8 G DE GORDURAS SATURADAS EM UMA PORÇÃO DE 30G.	PACOTE	4.680,00		
14	BISCOITO DOCE MAISENA- SEM LACTOSE - PACOTES DE 400 G C/ IGUAL OU MAIOR QUE 1,8 G DE PROTEÍNAS , IGUAL OU MENOR QUE 3,6 DE GORDURAS TOTAIS , 0,0G DE GORDURAS TRANS, IGUAL OU MENOR QUE 1,6 G DE GORDURAS SATURADAS EM UMA PORÇÃO DE 30G.	PACOTE	4.680,00		
15	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER SABOR AMANTEIGADO PACOTES 400G C/ IGUAL OU MAIOR QUE 2,7G DE PROTEÍNAS, IGUAL OU MENOR QUE 5,6G DE GORDURAS TOTAIS, IGUAL OU MENOR QUE 3,2G DE GORDURAS SATURADAS EM UMA PORÇÃO DE 30G .	PACOTE	4.680,00		
16	CARNE BOVINA MOIDA, ACÉM DE 2ª COM S.I.F	KG	6.240,00		
17	CARNE BOVINA MOIDA, PALETA DE 2ª COM S.I.F	KG	15.600,00		
18	CARNE DE CHARQUE SALGADA EMBALAGEM DE 500G	KG	780,00		
19	CARNE BOVINA, FÍGADO COM S.I.F	KG	3.744,00		
20	CARNE MÚSCULO TRASEIRO(CHAMBARI) S.I.F	KG	9.360,00		
21	CARNE EM PEDAÇOS DE 1ª COM S.I.F	KG	3.120,00		
22	CANJICA, CLASSE AMARELADA, EMBALAGEM 500 G	UNIDADE	6.240,00		
23	CARNE DE AVE IN NATURA, FRANGO: COXA E SOBRECOXA CONGELADO SEM TEMPERO EMBALADO COM S.I.F	KG	6.240,00		
24	CARNE DE AVE, FRANGO INTEIRO CONGELADO SEM MIÚDOS EMBALADO COM S.I.F	KG	24.570,00		
25	CARNE DE AVE, FRANGO PEITO CONGELADO SEM TEMPERO EMBALADO COM S.I.F	KG	3.120,00		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



24  
h

26	CHIMICHURRI, EMBALAGEM DE 1 KG	KG	350,00		
27	CREME DE LEITE, EMBALAGEM DE 500G.	UNIDADE	3.120,00		
28	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 300G	UNIDADE	624,00		
29	FARINHA DE ARROZ FLOCADA C/ UMIDADE DE 12,5 % EMBALAGEM DE 500G.	UNIDADE	4.680,00		
30	FARINHA DE MILHO FLOCADA C/ UNIDADE DE 12,5% EMB. 500G	UNIDADE	21.840,00		
31	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG	KG	312,00		
32	FEIJÃO COMUM TIPO 1 CLASSE PRETO EMB PLÁSTICA DE 1KG	KG	2.340,00		
33	FEIJÃO COMUM TIPO 1 CLASSE BRANCO EMB PLÁSTICA DE 1KG	KG	2.340,00		
34	FEIJÃO COMUM TIPO 1 CLASSE CARIOCA EMB PLÁSTICA DE 1KG	KG	4.680,00		
35	FRIOS, PRESUNTO DE PERNIL COZIDO, EMBALAGEM PEÇA INTEIRA. 1 KG	KG	780,00		
36	GORDURA MANTEIGA C/SAL, EMB. MÍNIMA DE 500G.	UNIDADE	5.460,00		
37	LOURO FOLHAS. EMBALAGEM DE 100g	KG	200,00		
38	LINGUIÇA FRESCA DE CARNE DE FRANGO PURA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.	KG	4.680,00		
39	LINGUIÇA FRESCA DE CARNE SUÍNA PURA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.	KG	4.680,00		
40	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMB. MÍNIMA DE 1 KG COM SIF, COM VALOR ENERGÉTICO A PARTIR DE 129 KCAL, IGUAL OU MAIOR QUE 6,6 G DE PROTEÍNAS, IGUAL OU MENOR QUE 7,2 G DE GORDURAS TOTAIS, IGUAL OU MENOR QUE 4,4G DE GORDURAS SATURADAS, IGUAL OU MENOR QUE 124 MG DE SÓDIO, IGUAL OU MAIOR QUE 223G DE CÁLCIO POR PORÇÃO DE 26 G.	KG	10.920,00		
41	LEITE EM PÓ INTEGRAL DESNATADO EMB. MÍNIMA DE 300 G COM SIF, COM VALOR ENERGÉTICO A PARTIR DE 129 KCAL, IGUAL OU MAIOR QUE 6,6 G DE PROTEÍNAS, IGUAL OU MENOR QUE 7,2 G DE GORDURAS TOTAIS, IGUAL OU MENOR QUE 4,4G DE GORDURAS SATURADAS, IGUAL OU MENOR QUE 124 MG DE SÓDIO, IGUAL OU MAIOR QUE 223G DE CÁLCIO POR PORÇÃO DE 26 G.	UNIDADE	9.360,00		
42	MACARRÃO ESPAGUETE DE SÊMOLA EMB. 500G	UNIDADE	15.600,00		
43	MACARRÃO TALHARIM DE SÊMOLA BASE DE MASSA DE ARROZ EMB. 500G	UNIDADE	3.120,00		
44	MACARRÃO PARAFUSO DE SÊMOLA EMB. 500G	UNIDADE	15.600,00		
45	MILHO P/ PIPOCA TIPO 1 EMBALAGEM DE 500G.	UNIDADE	624,00		
46	MILHO EM CONSERVA EMBALAGEM DE 500G	UNIDADE	624,00		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



25  
a

47	MINGAU C/ UMIDADE DE 12,5 % EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	780,00		
48	QUEIJO DE PRIMEIRA FATIADO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.	KG	780,00		
49	ORÉGANO. EMBALAGEM MIN. 100 G	KG	300,00		
50	OLÉO DE SOJA REFINADO, TIPO I, EMB. 900ML	UNIDADE	4.680,00		
51	PÁPRICA DOCE. EMBALAGEM DE 1 KG	KG	400,00		
52	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.	KG	780,00		
53	PÃO MASSA FINA BISNAGA PARA CACHORRO QUENTE (UNIDADES APROXIMADAS A 50G)	KG	12.480,00		
54	PÃO DE FORMA EMPACOTADO (UNIDADE APROXIMADA A 500G.)	UNIDADE	4.680,00		
55	PEIXE EM CONSERVA, SARDINHA EM ÓLEO COMESTIVEL. EMBALAGEM 250 G	UNIDADE	1.560,00		
56	SAL MARINHO REFINADO IODADO EMB. 1KG	KG	1.560,00		
57	CONCENTRADO REFRESCO DE ACEROLA- ALTO TEOR DE POLPA EMB. GARRAFA 500 ML	UNIDADE	780,00		
58	CONCENTRADO REFRESCO DE CAJÚ- ALTO TEOR DE POLPA EMB. GARRAFA 500 ML	UNIDADE	780,00		
59	VINAGRE DE ÁLCOOL, EMB. MÍNIMA DE 500ML.	UNIDADE	1.560,00		

Itinga do Maranhão - MA, 16 de Novembro de 2022.

  
Jonas Monteiro de Sousa  
Secretário Adjunto de Educação e Esportes



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

26  
L

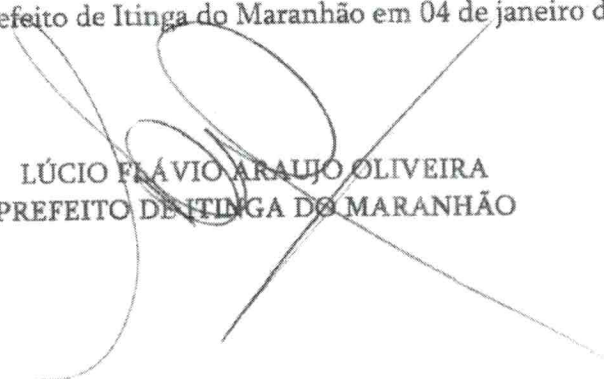
LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

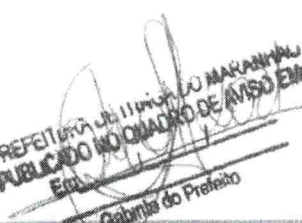
DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA o Cargo de Provimento em Comissão Secretária Educação e Esportes Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora GILDACI DOS SANTOS COSTA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

  
LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

  
PREFEITURA MUNICIPAL DO MARANHÃO  
PUBLICADO NO DIÁRIO DE AVISO EM  
Estr. do Gabinete do Prefeito

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 - Coqueiral  
CEP: 65939-000 - Itinga do Maranhão - MA  
www.itinga.ma.gov.br

**DECRETA**

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Assistência Social da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **ARLY BRENDA LIMA FRANCO JARDIM** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 217bbf7299def8e9941c37aa6d41fedc*

**DECRETO 10/2021**

**DECRETO Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

**DECRETA**

Art. 1º - NOMEAR PARA o Cargo de Provimento em Comissão Secretária Educação e Esportes Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **GILDACI DOS SANTOS COSTA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: b2109451d6425d38540eef808f1d8b3b*

**DECRETO 11/2021**

**DECRETO Nº 011/2021 de 04 de janeiro de 2021.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

**DECRETA**

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Infra Estrutura e Transportes de Itinga do Maranhão, o Senhor **LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua

publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 34f69c2581b91b33215dc36f5c3aba1a*

**DECRETO Nº 012/2021**

**DECRETO Nº 012/2021 de 01 de janeiro de 2021.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

**DECRETA**

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração de Itinga do Maranhão, o Senhor **RENILSON ALVES MACHADO** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 1c5083760b7797f87a4513404f3fcd5*

**DECRETO Nº 013/2021**

**DECRETO Nº 013/2021 de 04 de janeiro de 2021.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

**DECRETA**

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Articulação Política de Itinga do Maranhão, o Senhor **DOMINGOS FERNANDES DOS REIS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

28  
2

DECRETO Nº 017/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, o Senhor JONAS MONTEIRO DE SOUSA partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão  
PUBLICADO NO DIÁRIO DE ANSO EM  
Em \_\_\_\_\_  
Gabinete do Prefeito



Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 1503c97de2e0ba12211226b52de18ec2

DECRETO Nº 014/2021

DECRETO Nº 014/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora SUELY DANTAS DA SILVA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: b84c77ece975135ce2c415aab88429ab

DECRETO 15/2021

DECRETO Nº 015/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Assistência Social de Itinga do Maranhão, a Senhora QUEDIA FABIANA VIANA SANTOS partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 88135a43ac8c2f700c0811f802075ee9

DECRETO 16/2021

DECRETO Nº 016/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora MAYARA SANTOS RIBONDI partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 1d5f54a552137b891d367df280ea8e88

DECRETO 17/2021

DECRETO Nº 017/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, o Senhor JONAS MONTEIRO DE SOUSA partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: f512ab09c5dd2125e5b4647e1a661ff1

DECRETO 18/2021

DECRETO Nº 018/2021 de 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão, o Senhor AMILTON ROQUE MOREIRA partir da presente data.